CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN

PORTARIA CORE-RN Nº 09, de 11 de março de 2022.

Estabelece procedimentos de controle e acesso circulação e permanência de pessoas nas instalações do Core-RN.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – CORE-RN, no uso da atribuição que lhe confere a Lei nº 4.886, de 09 de dezembro de 1965 com suas alterações, e do seu Regimento Interno, letra "I", do art. 26.

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos de controle de acesso, circulação e permanência de pessoas nas dependências do Core-RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica vedado o acesso de pessoas nas instalações do Core-RN:

I - sem a devida identificação na recepção;
II - conduzindo animais, exceto cão-guia, quando estiver acompanhando portadores de deficiência visual ou sensorial e desde que esteja portando licença ou identificação do cão-guia;
III - trajando vestimentas inapropriadas, como minissaia, bermudas, camiseta tipo regata, short, mini-blusa, roupas transparentes, excetuando-se crianças até 12 (doze) anos e, em casos excepcionais, situações devidamente permitidas pelo gestor.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Natal/RN, 11 de março de 2022.

Francisco Sales de Souza Neto
Diretor-Presidente
Core-RN nº 5026

A.V.C.